



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.

CNPJ 13.751.102/0001.90

Lei Nº. 1.089/2010

De 25 de agosto de 2010.

"Fica autorizado o município de Itapetinga a permitir que as associações utilizem prédios públicos do município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Associações de Moradores utilizarem prédios públicos municipais, principalmente das escolas, para suas respectivas sedes.

§ 1º. -- Poderá as Associações manter uma caixa postal para correspondência e ainda efetuar reuniões, desde que não coincida com horário de aula ou outras atividades do município.

Art. 2º - A utilização dos prédios públicos do município será disponibilizado até que as entidades tenham suas sedes próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga Bahia, 25 de agosto de 2010.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal